

# COMUNICADO AO MERCADO

**DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, DA 11ª (DÉCIMA PRIMEIRA) EMISSÃO, EM 2 (DUAS) SÉRIES, DA**

## brMalls

### **BR MALLS PARTICIPAÇÕES S.A.**

Companhia Aberta – Código CVM nº 19909

CNPJ nº 06.977.745/0001-91

Avenida Afrânio de Melo Franco, nº 290, 1º andar, salas 102, 103 e 104, Leblon, CEP 22.430-060, Rio de Janeiro/RJ

no valor total de

**R\$2.500.000.000,00**

(dois bilhões e quinhentos milhões de reais)

**CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES DA PRIMEIRA SÉRIE: BRBRMLDBS0B8**

**CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES DA SEGUNDA SÉRIE: BRBRMLDBS0C6**

**CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA DE RISCO (RATING) DA EMISSÃO PELA FITCH RATINGS BRASIL LTDA.: “AAA(bra)”**

*\*Esta classificação foi realizada em 29 de julho de 2024, estando as características deste papel sujeitas a alterações.*

**BR MALLS PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações, com registro de companhia aberta, perante a Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”), sob o nº 19909, na categoria B, em fase operacional, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Afrânio de Melo Franco, nº 290, 1º Andar, Salas 102, 103 e 104, Leblon, CEP 22.430-060, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“**CNPJ**”) sob o nº 06.977.745/0001-91, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro (“**JUCERJA**”) sob o Número de Identificação do Registro de Empresas (“**NIRE**”) 33.3.0028170-3 (“**Emissora**”), em conjunto com a **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, constituída sob a forma de sociedade por ações, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Ataulfo de Paiva, nº 153, Sala 201, Leblon, CEP 22.440-034, inscrita no CNPJ sob o nº 02.332.886/0001-04 (“**Coordenador Líder**”), o **BTG PACTUAL INVESTMENT BANKING LTDA.**, sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 14º Andar, Itaim Bibi, CEP 04.538-133, inscrita no CNPJ sob o nº 46.482.072/0001-13 (“**BTG**”), o **BANCO BRADESCO BBI S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, constituída sob a forma de sociedade por ações, com endereço na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.309, 10º Andar, Vila Nova Conceição, CEP 04.543-011, inscrita no CNPJ sob o nº 06.271.464/0073-93 (“**Bradesco BBI**”) e o **ITAÚ BBA ASSESSORIA FINANCEIRA S.A.**, sociedade anônima, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 1º, 2º e 3º Andar (Parte), 4º e 5º Andares, Itaim Bibi, CEP 04.538-132, inscrita no CNPJ sob o nº

04.845.753/0001-59 (“Itaú BBA” e, em conjunto com o Coordenador Líder, o BTG e o Bradesco BBI, os “Coordenadores”), no âmbito da oferta pública de distribuição de 2.500.000 (dois milhões e quinhentas mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória representada por fiança, integrantes da 11ª (décima primeira) emissão, em 2 (duas) séries, da Emissora (“Emissão”, “Debêntures” e “Oferta”, respectivamente), com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais), perfazendo, na data de emissão das Debêntures, qual seja, 20 de agosto de 2024, o montante total de R\$2.500.000.000,00 (dois bilhões e quinhentos milhões de reais), nos termos da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor (“Resolução CVM 160”) e do artigo 19 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, conforme previsto no “*Instrumento Particular de Escritura da 11ª (Décima Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Até 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, Sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da BR Malls Participações S.A.*”, celebrado em 29 de julho de 2024, entre a Emissora, na qualidade de emissora das Debêntures, a **ALLOS S.A.**, sociedade por ações, com registro de companhia aberta perante a CVM sob o nº 22357, na categoria A, em fase operacional, com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Avenida Afrânio de Melo Franco, nº 290, 1º andar, salas 102, 103 e 104, Leblon, CEP 22430-060, inscrita no CNPJ sob o nº 05.878.397/0001-32, com seus atos constitutivos registrados perante a JUCERJA sob o NIRE 33.300.332.511, na qualidade de fiadora das Debêntures (“Fiadora”) e a **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 8, Ala B, Salas 302, 303 e 304, Barra da Tijuca, CEP 22.640- 102, inscrita no CNPJ sob o nº 17.343.682/0001-38, na qualidade de agente fiduciário das Debêntures, conforme aditado em 26 de agosto de 2024 (“Escritura de Emissão”), vêm a público **COMUNICAR**, nesta data, por meio deste comunicado ao mercado (“Comunicado ao Mercado”), nos termos do artigo 61, §4º da Resolução CVM 160, que, após o encerramento do Procedimento de *Bookbuilding* (conforme definido na Escritura de Emissão) em 23 de agosto de 2024, foram definidos (i) o número de séries da emissão das Debêntures, ressalvado que qualquer uma das séries das Debêntures poderia ser cancelada, conforme resultado do Procedimento de *Bookbuilding*; (ii) a quantidade de Debêntures efetivamente emitida e alocada em cada uma das séries; e (iii) a taxa final da Remuneração Primeira Série. Como resultado do Procedimento de *Bookbuilding*, foi definida, também, a colocação, ou não, das debêntures adicionais, nos termos do Lote Adicional (conforme definido na Escritura), bem como a(s) respectiva(s) série(s) na(s) qual(is) será(ão) alocada(s) estas debêntures adicionais e, conseqüentemente, o valor total da Oferta:

<b>Número de Séries da Emissão</b>	A Emissão será realizada em 2 (duas) séries, sendo as Debêntures alocadas na primeira série denominadas as “ <u>Debêntures da Primeira Série</u> ” e as Debêntures alocadas na segunda série, as “ <u>Debêntures da Segunda Série</u> ”.
<b>Quantidade de Debêntures alocada em cada Série emitida</b>	Serão emitidas 2.500.000 (dois milhões e quinhentas mil) Debêntures, sendo 641.834 (seiscentas e quarenta e uma mil e oitocentas e trinta e quatro) Debêntures da Primeira Série e 1.858.166 (um milhão, oitocentas e cinquenta e oito mil e cento e sessenta e seis) Debêntures da Segunda Série.
<b>Remuneração aplicável à Primeira Série</b>	Sobre o Valor Nominal Unitário (ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável) das Debêntures da Primeira Série incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias do DI – Depósito Interfinanceiro de um dia, “over extra-grupo”, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 (“ <u>Taxa DI</u> ”), acrescida exponencialmente de sobretaxa equivalente a 0,63% (sessenta e três centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (“ <u>Remuneração Primeira Série</u> ”).

<b>Valor total da Oferta e Lote Adicional</b>	O valor total da Emissão é de R\$2.500.000.000,00 (dois bilhões e quinhentos milhões de reais) na Data de Emissão, sendo R\$641.834.000,00 (seiscentos e quarenta e um milhões e oitocentos e trinta e quatro mil reais) referente às Debêntures da Primeira Série e R\$1.858.166.000,00 (um bilhão, oitocentos e cinquenta e oito milhões e cento e sessenta e seis mil reais) referente às Debêntures da Segunda Série. O valor originalmente ofertado, de R\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais), foi aumentado, a critério da Emissora, em 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade de Debêntures inicialmente emitidas, ou seja, em R\$500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), nas mesmas condições das Debêntures inicialmente ofertadas (“ <u>Lote Adicional</u> ”), em decorrência do exercício total da opção de Lote Adicional.
---	--

Nos termos do artigo 56 da Resolução CVM 160, foi permitida a colocação das Debêntures perante Pessoas Vinculadas, de modo que as intenções de investimento realizadas por Investidores Profissionais da Oferta que fossem Pessoas Vinculadas não foram automaticamente canceladas.

Foi celebrado, nesta data, o “*Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 11ª (Décima Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Até 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, Sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da BR Malls Participações S.A.*”, de forma a refletir as definições citadas acima (“Aditamento da Escritura de Emissão”). O Aditamento da Escritura de Emissão foi celebrado de acordo com a autorização da RCA da Emissão (conforme definido na Escritura de Emissão) e da RCA da Fiança (conforme definido na Escritura de Emissão).

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste Comunicado, que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

### **Informações Adicionais**

O Aviso ao Mercado e demais informações complementares sobre as Debêntures e a Oferta poderão ser obtidas com os Coordenadores e/ou com a CVM.

**SEGUEM INALTERADOS OS DEMAIS TERMOS E CONDIÇÕES DA OFERTA, SALVO NAQUILO EM QUE FOREM AFETADOS PELOS FATOS AQUI COMUNICADOS.**

**A OFERTA NÃO É DESTINADA A INVESTIDORES QUE NECESSITEM DE LIQUIDEZ EM SEUS INVESTIMENTOS.**

**FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E LÂMINA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA.**

**ADICIONALMENTE, TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO V, ALÍNEA “A”, DA RESOLUÇÃO CVM 160 E ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO II, DA RESOLUÇÃO CVM 160.**

**AINDA, CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM E/OU DA ANBIMA. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM E/OU PELA ANBIMA.**

**A OFERTA É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMISSORA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMISSORA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA RESOLUÇÃO CVM 160.**

**O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, EM GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, BEM COMO SOBRE AS DEBÊNTURES A SEREM DISTRIBUÍDAS.**

**LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO E O SUMÁRIO DE DÍVIDA ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE “FATORES DE RISCO”.**

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 2024



**COORDENADOR LÍDER**



**COORDENADORES**

